



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2405 – Quinta - Feira 09 de Novembro de 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000067/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 25/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

AMOREIRA MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.

Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
403-AMOREIRA MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA	245	0,00	2.074.618,50
Total	245		2.074.618,50

Aral Moreira/MS, 09 de novembro de 2023

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000067/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 25/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

AMOREIRA MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.

Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
403-AMOREIRA MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA	245	0,00	2.074.618,50
Total	245		2.074.618,50

Aral Moreira/MS, 09 de novembro de 2023

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2023

Aos 09 dias do mês de novembro de 2023, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita Amoreira Materiais P/Construção e Construtora LTDA inscrita no CNPJ: 10.519.630/0001-20 com endereço à Rua Mato Grosso Do Sul, 1037 - Centro, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000, neste ato representado por LADIMIR LUIZ THOMAZONI CPF.: 660.826.259-00 nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 0027/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n.º 0025/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos serviços nas condições definidas neste Edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2405 – Quinta - Feira 09 de Novembro de 2023

classificadas que aceitem prestar os serviços pelo menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas “Detentoras da Ata de Registro de Preços”, após a respectiva assinatura da Ata.

A ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu Extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais.

Caberá à usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Edital.

A usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

As Adesões previstas no parágrafo acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: a data, a data, o local de entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total, bem como, a identificação do veículo ou equipamentos atendido.

A (s) empresa (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

Local da entrega do objeto será a Sede da secretaria solicitante, dentro do Município de Aral Moreira/MS.

O prazo máximo para entrega dos produtos objeto deste procedimento licitatório será de 5 (cinco) dias úteis, da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.

Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados.

Caso a (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar não receber (em) ou não retirar (em) a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis

A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, a data, o local de entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total, bem como, a identificação do veículo ou equipamentos atendido.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

A licitante vencedora não poderá sub-contratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2405 – Quinta - Feira 09 de Novembro de 2023

Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, A usuária (s) poderá (ao), garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à DETENTORA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº

8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

* **Incide sobre a parte inadimplida.**

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2405 – Quinta - Feira 09 de Novembro de 2023

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente possua a DETENTORA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Cancelado o Registro de Preços, induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo Secretaria Municipal demandante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	Código	AMOREIRA MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 10.519.630/0001-20 RUA MATO GROSSO DO SUL, 1037 - CENTRO, ARAL MOREIRA - MS, CEP: 79930-000 Telefone: 6734881565	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.139.303	ADESIVO PU 40 CARTUCHO DE 310ML BRANCO	UN	10	19,00	190,00

2	001.139.302	ADESIVO PU 40 CARTUCHO DE 310ML CINZA	UN	10	53,50	535,00
3	001.139.301	ADESIVO PU 40 CARTUCHO DE 310ML PRETO	UN	10	33,00	330,00
4	001.139.300	ADESIVO SILICONE ACETICO 280G BRANCO	UN	10	30,00	300,00
5	001.139.298	ADESIVO SILICONE ACETICO 280G PRETO	UN	10	30,00	300,00
6	001.139.299	ADESIVO SILICONE ACETICO 280G TRANSPARENTE	UN	10	34,00	340,00
7	001.117.460	ADITIVO SUBSTITUTO DA CAL 1L USADO EM ARGAMASSAS	UN	130	9,53	1.238,90
8	001.126.503	AGUA RAZ - SOLVENTE	Un	155	22,00	3.410,00
9	001.103.339	ANEL DE VEDAÇÃO	Un	20	13,00	260,00
10	001.117.187	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	Un	180	13,00	2.340,00
11	001.126.844	ARAME GALVANIZADO	M	50	38,00	1.900,00
12	001.073.105	ARAME RECOZIDO	Kg	45	25,00	1.125,00
13	001.138.337	AREIA FINA	m³	200	143,00	28.600,00
14	001.073.386	AREIA GROSSA (2937)	m³	30	150,00	4.500,00
15	001.021.982	AREIA LAVADA E PENEIRADA PARA CONSTRUÇÃO	m³	310	143,00	44.330,00
16	001.126.506	ARGAMASSA INTERNA	Un	335	19,00	6.365,00
17	001.126.507	ARGAMASSA PISO 20KG	Un	425	45,00	19.125,00
18	001.007.873	ARRUELA LISA 1/8	Un	30	70,00	2.100,00
19	001.124.921	ARRUELA LISA POL 12 MM	Un	194	50,00	9.700,00
20	001.126.508	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	Un	142	154,00	21.868,00
21	001.126.509	ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO	Un	80	42,00	3.360,00
22	001.126.511	BACIA MICTORIO BRANCO GELO C/ SIFÃO INT	Un	61	389,00	23.729,00
23	001.138.380	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA	Un	65	398,00	25.870,00
24	001.126.512	BACIA SANITARIA CONVEN BRANCA	Un	55	215,00	11.825,00
25	001.117.489	BARRA DE 6M 100MM TUBOS E CONEXOES PARA ESGOTO	UN	40	115,00	4.600,00
26	001.117.480	BARRA DE 6M 25MM - TUBOS E CONEXOES	UN	100	27,00	2.700,00
27	001.117.484	BARRA DE 6M 50MM - TUBOS E CONEXOES	UN	30	73,00	2.190,00
28	001.117.474	BARRA DE VERGALHAO 3/16 4,2MM	UN	100	18,00	1.800,00
29	001.117.475	BARRA DE VERGALHAO 3/8 6M	UN	50	83,00	4.150,00
30	001.117.473	BARRA DE VERGALHAO 5/8 16MM	UN	50	224,00	11.200,00
31	001.126.833	BETONEIRA 400L	UN	5	3.990,00	19.950,00
32	001.117.502	BOIA PARA POÇO DE SUÇÃO DAS BOMBAS DE 1 BUCHA DE REDUÇÃO 25X20	UN	20	59,00	1.180,00
33	001.126.513	CAÇAMBA PLASTICA PINTURA LT	Un	22	20,00	440,00
34	001.124.522	CADEADO 35MM	Un	240	30,00	7.200,00
35	001.126.514	CADEADO 20MM	Un	333	22,00	7.326,00
36	001.126.515	CADEADO 30MM	Un	91	37,50	3.412,50
37	001.040.659	CADEADO 45 MM	Un	240	37,00	8.880,00
38	001.126.516	CADEADO 60MM	Un	95	60,00	5.700,00
39	001.139.304	CADEADO LATAO CR545	UN	20	37,00	740,00
40	001.117.134	CAIBRO 0,05 CM X 0,05 CM X 3M	UN	100	21,00	2.100,00
41	001.021.834	CAIBRO 5X6 PINUS 3MT	UN	50	21,50	1.075,00
42	001.020.573	CAIXA D AGUA FIBRA 500 LITROS	Un	5	286,00	1.430,00
43	001.126.517	CAIXA LUZ ELETROD 4X2 PVC AMARELA	Un	120	2,00	240,00
44	001.126.518	CAL DE PINTURA 7 KG/8KG	Un	975	24,00	23.400,00
45	001.126.519	CAL HIDRATADA CH III 20 KG	Un	380	19,00	7.220,00
46	001.126.836	CAMARA DE AR PARA PENEU CARRINHO 3,25X8	UN	10	34,00	340,00
47	001.020.579	CAP ESGOTO 100MM	Un	190	19,00	3.610,00
48	001.126.521	CAPACITOR ELETROLITICO DE PARTIDA 540-648 UF 110 V	Un	15	60,00	900,00
49	001.117.324	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA)	Un	14	435,00	6.090,00
50	001.021.706	CIMENTO 50KG	UN	880	46,50	40.920,00
51	001.045.596	COLA 16G	Un	30	5,20	156,00
52	001.126.522	COLA ADESIVO FRASCO PINCEL 175G	Un	49	20,00	980,00
53	001.123.151	COLA BRANCA 50G	Un	20	18,00	360,00
54	001.117.496	COLA DE CANO 17G PVC	UN	15	3,00	45,00
55	001.106.105	COLA INSTANTANEA MULTIUSO, COM BICO FINO DOSADOR, ADERENTE E	Un	20	21,00	420,00
56	001.032.180	COLHER DE PEDREIRO	Un	20	57,00	1.140,00
57	001.126.523	COLUNA BRANCO	Un	115	112,00	12.880,00
58	001.117.487	CONEXAO CURVA 45 100MM	UN	30	11,00	330,00
59	001.117.482	CONEXAO CURVA 45 50MM	UN	30	19,00	570,00
60	001.117.488	CONEXAO CURVA 90 100MM	UN	30	10,00	300,00
61	001.117.479	CONEXAO CURVA 90 25MM	UN	100	1,20	120,00
62	001.117.483	CONEXAO CURVA 90 50MM	UN	30	7,40	222,00
63	001.117.493	CORDA CARRETEL POLIESTER 4MM	M	250	2,20	550,00
64	001.126.524	DESEMPENADEIRA ACO DENTADO 48X12	Un	54	44,00	2.376,00
65	001.126.525	DESEMPENADEIRA ACO LISA 12X48	Un	66	30,00	1.980,00
66	001.126.526	DESEMPENADEIRA PLASTICA 15X26 C/ ESPUMA	Un	78	12,00	936,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2405 – Quinta - Feira 09 de Novembro de 2023

185 001.023.748SELADOR ACRILICO 18 LITROS	Lta	5	90,00	450,00					
186 001.126.606SELADOR ACRILICO PLUS BALDE 18 KG	Un	312	89,00	27.768,00					
187 001.126.088SERRA MARMORE 127V MAKIT	Un	20	570,00	11.400,00					
188 001.117.490SIFAO FLEXIVEL UNIDADE POR 1 METRO	UN	35	13,00	455,00					
189 001.126.832SOLVENTE AGUA RAZ PREMIUM 5L	UN	15	83,00	1.245,00					
190 001.147.302SUPORTE GARFO GAIOLA PARA ROLO 23 CM	UN	10	14,00	140,00					
191 001.117.471TABUA DE PINOS 3X0,25M	UN	50	37,00	1.850,00					
192 001.126.838TABUA DE PINUS CAIXARIA 2,5X25CM 3M	UN	100	37,00	3.700,00					
193 001.126.607TE 90 ESGOTO 100 MM	Un	200	20,00	4.000,00					
194 001.126.839TELHA ONDULADA 4X244MM	UN	500	26,00	13.000,00					
195 001.126.840TELHA ONDULADA 6X366MM	UN	100	125,00	12.500,00					
196 001.126.608TEXTURA ACRILICA 23 KG BALDE	Un	255	137,00	34.935,00					
197 001.126.609THINNER 5000 5LT	Un	160	115,00	18.400,00					
198 001.126.610THINNER 5000 900 ML	Un	159	20,00	3.180,00					
199 001.021.933TJJOLO DE 08 FUIROS	UN	35000	1,00	35.000,00					
200 001.117.499TINTA 18L BASE DE RESINA VINIL ACRILICA BRANCO NEVE	UN	35	525,00	18.375,00					
201 001.126.611TINTA ACR 16,2 LT	Un	192	526,00	100.992,00					
202 001.126.612TINTA ACR 3,2 LT	Un	144	86,00	12.384,00					
203 001.023.752TINTA ACRILICA PISO 18 LITROS	Un	25	425,00	10.625,00					
204 001.023.789TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18L	UN	20	485,00	9.700,00					
205 001.126.620TINTA ESM COR/PROTE TACA REAL 3,6 LT	Un	88	222,00	19.536,00					
206 001.126.615TINTA ESMALTE AZUL CELESTE 3600 LT	Un	48	106,00	5.088,00					
207 001.126.614TINTA ESMALTE COR/PROTE MARRON CONHAQUE 3,6 LT	Un	207	114,00	23.598,00					
208 001.126.613TINTA ESMALTE SECA RAP BRANCO 3,6 LT	Un	172	133,00	22.876,00					
209 001.023.666TINTA ESMALTE SINTETICO 3 600 LITROS	GL	35	116,00	4.060,00					
210 001.126.619TINTA MALHA DE AÇO 16,2 LT	Un	102	722,00	73.644,00					
211 001.126.616TINTA PREP AC FOSCO ELEFANTE 3,6 LT	Un	53	174,00	9.222,00					
212 001.126.617TINTA PREP AC FOSCO PRE ELEFANTE 16,2 LT	Un	33	863,00	28.479,00					
213 001.126.618TINTA PREP AC FOSCO PRE TACA REAL 16,2 LT	Un	63	960,00	60.480,00					
214 001.023.788TINTA RESINADO PARA PISO 18L	UN	20	420,00	8.400,00					
215 001.126.846TINTA SPRAY 350ML BRANCO BRILHANTE	UN	50	16,30	815,00					
216 001.126.847TINTA SPRAY 350ML VERMELHO	UN	50	18,00	900,00					
217 001.126.624TORNEIRA AUTOMÁTICA 1194/1794	Un	30	205,00	6.150,00					
218 001.126.625TORNEIRA COZ PAREDE BMA P BELO 1/4 BCO	Un	35	45,30	1.585,50					
219 001.126.626TORNEIRA LAVAT AUTOMATICA 1/2 METAL	Un	29	278,00	8.062,00					
220 001.126.627TORNEIRA LAVAT FIXA C 50	Un	40	75,00	3.000,00					
221 001.044.314TORNEIRA METAL BANHEIRO 1/2	UN	20	45,00	900,00					
222 001.126.628TORNEIRA PARED BMA 2060 C 31 ALTO 1/4	Un	40	111,00	4.440,00					
223 001.020.673TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1 2	Un	15	31,00	465,00					
224 001.023.792TORQUES DE ARMADOR 13 POLEGADAS - TURQUESA EM AÇO	UN	4	38,00	152,00					
225 001.117.472TRELICHA H12	UN	50	59,00	2.950,00					
226 001.117.416TRELICHA H8	Un	25	43,00	1.075,00					
227 001.023.774TRINCHA 2 POLEGADA	Un	20	8,00	160,00					
228 001.126.629TUBO ESGOTO 100 MM	Un	250	116,00	29.000,00					
229 001.126.630TUBO ESGOTO 150 MM	Un	250	253,00	63.250,00					
230 001.126.631TUBO ESGOTO 200 MM	Un	250	562,00	140.500,00					
231 001.126.632TUBO ESGOTO 40 MM	Un	255	48,00	12.240,00					
232 001.126.633TUBO ESGOTO 50 MM	Un	255	78,00	19.890,00					
233 001.126.634TUBO ESGOTO 75 MM	Un	250	120,00	30.000,00					
234 001.126.635TUBO SOLDAVEL 25 MM	Un	500	44,00	22.000,00					
235 001.126.636TUBO SOLDAVEL 32 MM	Un	500	65,00	32.500,00					
236 001.126.637TUBO SOLDAVEL 40 MM	Un	500	100,00	50.000,00					
237 001.126.638TUBO SOLDAVEL 50 MM	Un	250	100,00	25.000,00					
238 001.117.476TUBOS E CONEXÕES 25MM TE	UN	150	2,00	300,00					
239 001.115.661TUBOS E CONEXOES 50MM TE PARA ESGOTO	UN	30	14,00	420,00					
240 001.117.485TUBOS E CONEXÕES TE 100MM PARA ESGOTO	UN	30	20,00	600,00					
241 001.126.639UNIÃO SOLDAVEL 25 MM	Un	260	10,00	2.600,00					
242 001.126.640UNIÃO SOLDAVEL 50 MM	Un	265	9,00	2.385,00					
243 001.124.981VASSOURA JD PLAST 24D C CB 77846 741 120CM	UN	100	27,00	2.700,00					
244 001.117.184VERNIZ 3,6 LITROS PARA MADEIRA	UN	10	148,00	1.480,00					
245 001.117.135VIGA 0,05 X 0,15 CM COM 5M	UN	50	238,00	11.900,00					
Total do Proponente				2.074.618,50					

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal
LADIMIR LUIZ THOMAZONI

Amoreira Materiais P/Construção e Construtora LTDA



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2405 – Quinta - Feira 09 de Novembro de 2023

Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde

ATA 11/2023

Aos oitavo dia (08) do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e três (2023) às 09h30min da manhã o CMS - Conselho Municipal de Saúde de Aral Moreira, com sede a Rua 31 de Março, número 915, centro, reuniu-se ordinariamente dando abertura a reunião o Presidente do Conselho Rodrigo Limeira Fernandes, dando seus cumprimentos e agradecendo a presença de todos. **Pautas: Posse dos novos membros do Conselho e Atualização do Regimento interno (Rodrigo Limeira). Proposta da Possível Construção da UBS (Giulia Stefanie Abreu Brey). Proposta da possível nova ambulância SAMU (Giulia Stefanie Abreu Brey).** **1º assunto:** dando continuidade o presidente do conselho apresenta os novos voluntários para participarem do conselho municipal de saúde, sendo ele Pastor da Igreja IBAM Wallace Motta Santiago e sua esposa Ângela F. P. Santiago, que irão compor o seguimento de usuários do SUS, ambos serão suplentes de Edna Selma Fernandes de Assis e Marilde Tavares Conrado. Aprovado pelo conselho por unanimidade. **2º assunto:** dando continuidade apresentou e leu o regimento interno que foi modificado. Aprovado pelo conselho por unanimidade. **3º Assunto:** tendo posse da palavra Giulia S. A. Brey explanou que pela nova PAC do governo federal Aral Moreira esta concorrendo a uma possível construção de uma nova UBS, já foi feito o cadastro, escolhido o local e os documentos já estão sendo organizados para mandar no prazo correto e aguardar possibilidade da contemplação. Aprovado pelo conselho por unanimidade. **4º Assunto:** dando continuidade Giulia explanou sobre a possibilidade da nova ambulância SAMU, foi liberado para fazer o cadastro, já foi escolhido o local e documentos já estão sendo organizados e aguardando a possibilidade de Aral Moreira ser contemplada. Aprovado pelo conselho por unanimidade. Não havendo mais nada a se tratar, deu-se encerrada as 10h30min horas a reunião e para constar, eu Ana Lúcia Araujo Baez digitei a presente Ata que vai por mim assinada e demais presentes.

RESOLUÇÃO N° 11, DE 08/11/2023

Deliberação através dos votos dos conselheiros municipais sobre: **Posse dos novos membros do Conselho, Atualização do Regimento interno, Proposta da Possível Construção da UBS e Proposta da possível nova ambulância SAMU.**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, dentro de suas competências e atribuições conferidas e descritas pelo Decreto N° 048/2017 e considerando a deliberação da plenária da reunião Extraordinária realizada no dia 24/10/2023.

RESOLVE:
Artigo 1º Aprovar a posse dos novos membros Wallace Motta Santiago suplente de Edna Selma Fernandes de Assis e Ângela F. P. Santiago suplente de Marilde Tavares Conrado.
Artigo 2º Aprovar o Regimento Interno modificado.
Artigo 3º Aprovar proposta da possível construção da UBS.
Artigo 4º Aprovar Proposta da possível nova ambulância SAMU.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.
Aral Moreira – MS, 09 de Novembro de 2023.

Rodrigo Limeira Fernandes
Presidente CMS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2405 – Quinta - Feira 09 de Novembro de 2023



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 163/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEI: N. 906 DE 16/12/2022”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **R\$ 1.500,00**

02 11 01 Gabinete do Sec, de Desenv. da Produção e Turismo

20.608.0106.2169.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	1.500,00
3.3.90.39.36 MULTAS INDEDUTÍVEIS	F.R:1500

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 01 Gabinete do Sec, de Desenv. da Produção e Turismo

20.608.0106.2169.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	- 1.500,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R:1500

Anulação (-) **-1.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 30 de outubro de 2023


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2405 – Quinta - Feira 09 de Novembro de 2023



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 164/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEI: N. 906 DE 16/12/2022”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)**, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**R\$ 35.900,00**

02 10 01 Fundo Municipal de Previdência Social

09.272.0157.2039.0000 PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	F.R:1802
09.272.0157.2039.0000 PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.900,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL	F.R:1802

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 Fundo Municipal de Previdência Social

09.272.0157.2039.0000 PREVIDÊNCIA SOCIAL	-2.500,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R:1802
09.272.0157.2039.0000 PREVIDÊNCIA SOCIAL	-3.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R:1802
09.272.0157.2040.0000 PREVIDÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R:1800
09.272.0157.2040.0000 PREVIDÊNCIA SOCIAL	-7.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	F.R:1800

6



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2405 – Quinta - Feira 09 de Novembro de 2023



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

02 10 01 Fundo Municipal de Previdência Social

09.272.0157.2039.0000 PREVIDÊNCIA SOCIAL

-2.600,00


3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R.:1802

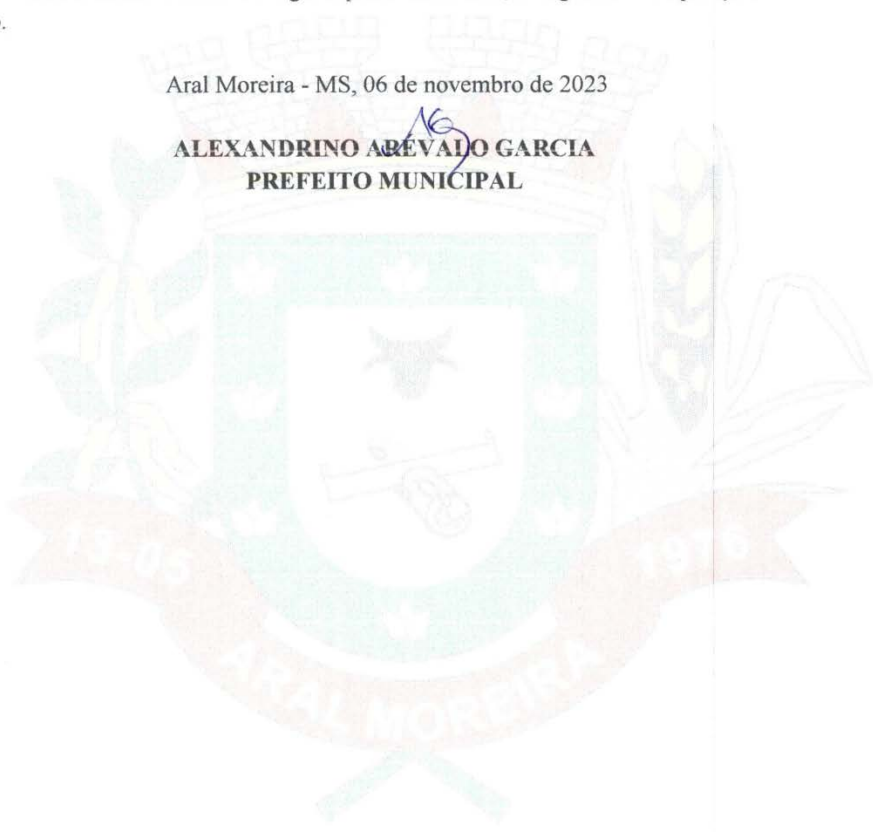
Anulação (-)

-35.900,00

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 06 de novembro de 2023


ALEXANDRINO AZEVALDO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL





Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2405 – Quinta - Feira 09 de Novembro de 2023



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 165/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEI: N. 906 DE 16/12/2022”.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **RS 20.000,00**

02 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0151.2159.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA F.R:1660

08.244.0151.2167.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R:1660

Artigo 2° - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0151.2159.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA F.R:1660

Anulação (-) **-20.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

7



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2405 – Quinta - Feira 09 de Novembro de 2023



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Aral Moreira - MS, 06 de novembro de 2023


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL





Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2405 – Quinta - Feira 09 de Novembro de 2023



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 166/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEI: N. 906 DE 16/12/2022”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)**, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**R\$ 78.500,00**

02 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0102.2003.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 30.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL F.R:1500

04.122.0102.2003.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA F.R:1500

02 12 01 Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer

27.812.0113.2199.0000 LAZER E ESPORTES PARA TODOS 28.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R:1500

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0000.2176.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS -50.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R:1500

02 12 01 Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer

27.812.0113.2199.0000 LAZER E ESPORTES PARA TODOS -15.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R:1500



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2405 – Quinta - Feira 09 de Novembro de 2023



**PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

02 12 01 Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer	
27.812.0113.2199.0000 LAZER E ESPORTES PARA TODOS	-10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO	F.R.:1500
27.812.0113.2199.0000 LAZER E ESPORTES PARA TODOS	-3.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:1500
Anulação (-)	-78.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 08 de novembro de 2023


**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2405 – Quinta - Feira 09 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 167/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEI: N. 906 DE 16/12/2022”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 178.638,46 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)R\$ 178.638,46

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0154.2204.0000 SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE	69.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOA CIVIL	F.R:1621
10.302.0159.2018.0000 SAÚDE TODA HORA-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	109 638,46
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R:1621

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	178.638,46
Fontes de Recurso	
621 0000	178.638,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 08 de novembro de 2023


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL